

NOTA INFORMATIVA – SÍNTESE RENOVABIO

A Política Nacional dos Biocombustíveis (RenovaBio), de forma indireta, surgiu em decorrência da ratificação do Acordo de Paris pelo Governo Brasileiro em 2016, onde o País se comprometeu em aumentar sua participação de biocombustíveis na matriz energética brasileira, ao estabelecer o compromisso de reduzir em 37% as emissões de carbono até 2025.

A mais nova Política de Estado para os Biocombustíveis passou a existir no nosso ordenamento jurídico com a promulgação da Lei nº 13.546/2017, que, além de fomentar um modelo de redução de emissões de carbono, trouxe previsibilidade, sustentabilidade ambiental, econômica e social sobre o papel dos biocombustíveis na matriz de combustíveis do País.

O RenovaBio não consiste em criação de imposto, de subsídio, ou concessão de crédito presumido, mandato volumétrico para biocombustíveis, tampouco se faz escolha por um biocombustível específico.

Além da previsibilidade, o RenovaBio traz regras claras, transparência e outros elementos de mercado que irão propiciar maior credibilidade ao Programa e permitir uma maior atração de investimentos no setor de biocombustíveis.

De outra forma, pode-se resumir que o RenovaBio materializa a estrutura institucional incentivadora do aumento da produção de biocombustíveis mediante a valorização das externalidades ambientais geradas para a produção eficiente e pelo uso de tais produtos, sem quaisquer impactos ou subsídios que onerem o Erário.

Com relação a legislação, além da Lei nº 13.546/17 que define a Política Nacional de Biocombustíveis, outros atos infralegais foram necessários:

- Decreto 9.308/18 – definiu as metas compulsórias anuais de redução de emissões de GEE para a comercialização de combustíveis.
- Resolução CNPE nº 5/18 – estabeleceu as metas anuais de redução de emissões de GEE para a comercialização de combustíveis; e
- Resolução ANP nº 758/18 – versando sobre a certificação da produção ou importação eficiente de biocombustíveis de que trata a Lei 13.546/17, bem como sobre o credenciamento das firmas inspetoras.

Ainda, outros atos serão necessários para a consolidação do RenovaBio:

- Resolução ANP futura – versando sobre as metas individuais dos distribuidores, em consulta pública.
- Demais atos necessários para o adequado funcionamento do mercado de créditos de carbono.

Em síntese, a Política Nacional dos Biocombustíveis se traduz na criação de um mercado de crédito de carbono e metas definidas para a sua execução, tendo em vista o volume produzido de combustíveis fósseis por cada distribuidor que será obrigado a compensar as emissões desses fósseis, comprando CBIOS (Certificados de Descarbonização) nesse novo mercado.

A seguir detalharemos melhor o futuro mercado de CBIOS e seu funcionamento:

Esse pode ser melhor explicado em 3 etapas:

A primeira etapa diz respeito a fase de acreditação dos produtores de biocombustíveis a ser realizada por firmas inspetoras. Essas firmas terão a função de certificarem a produção eficiente de biocombustíveis de produtores interessados em aderir ao Programa. Ao cabo desse processo, é conferido ao produtor/importador o Certificado de Produção Eficiente de Biocombustíveis, que em suma representa sua inscrição no RenovaBio e a Nota de Eficiência Energético Ambiental - NEEA que expressa o quanto o biocombustível reduz as emissões de GEE (em carbono equivalente), tendo como parâmetro a Avaliação do Ciclo de Vida dos combustíveis - AVC. Um exemplo prático seria: se a gasolina pura emite 87gCOeq/MJ e o etanol, seu substituto, emite 30gCOeq/MJ, a NEEA da usina produtora de etanol será 57gCOeq/MJ, ou seja, o etanol ao substituir a gasolina evita 57gCOeq/MJ.

A segunda etapa versa sobre às metas de redução de GEE, as quais se constituem na principal ferramenta de contribuição de consecução do compromisso assumido em Paris. Essas metas serão definidas pelo CNPE e trarão a previsibilidade mínima de 10 anos.

As metas compulsórias serão mais tarde convertidas nos denominados CBIOs e depois individualizadas, as quais as distribuidoras terão a obrigação de cumpri-las, por meio da compra de CBIOs no mercado, com base em seu market-share de combustíveis fósseis do ano anterior.



O CBIO equivale a uma tonelada de carbono e é um componente fundamental do Programa. Sua comercialização é o estímulo para os produtores de biocombustíveis ampliarem sua produção e um caminho para atrair novos investimentos, induzindo uma maior participação dos biocombustíveis na matriz e contribuindo para a redução de emissões de GEE. O mecanismo dos CBIOs tende a equilibrar o mercado dos combustíveis.

Para garantir a credibilidade do CBIO, ele será escriturado por instituições financeiras e negociados em Bolsa de Valores. O CBIO, na prática, se constitui num elemento de precificação da redução de carbono.

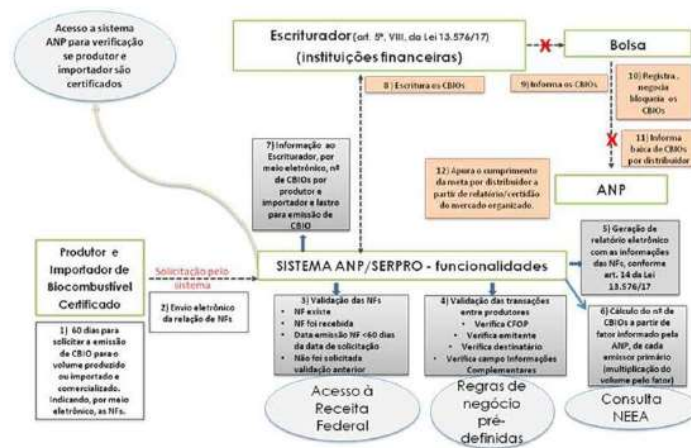
Os distribuidores terão a obrigação de adquirir CBIOs para cumprirem suas metas, os quais serão emitidos pelos produtores/importadores de biocombustíveis, devidamente certificados, em quantidade proporcional aos respectivos volumes comercializados desses produtos e à NEEA.

A adesão do distribuidor ao RenovaBio é obrigatória, sob pena de sofrer sanções da Agência, inclusive multas que podem atingir o valor de 50 milhões de reais. Aos demais agentes regulados, a adesão é voluntária.

A Terceira etapa diz respeito a parte financeira ou do ambiente de negociação dos CBIOS em bolsa de valores. Esta fase está em processo de construção.

A quantidade de CBIOS, em que um distribuidor terá direito a emitir, estará lastreada nas notas fiscais emitidas de suas respectivas vendas que serão validadas pela ANP. Nem todas serão elegíveis para a emissão de CBIOS, a depender do caso.

Veja abaixo o sistema informatizado que está sendo desenhado para o funcionamento do mercado de CBIOS.



Do ponto de vista do Governo, a adesão ao Programa é vista como sendo bastante positiva, com crescimento vertiginoso nos primeiros anos.

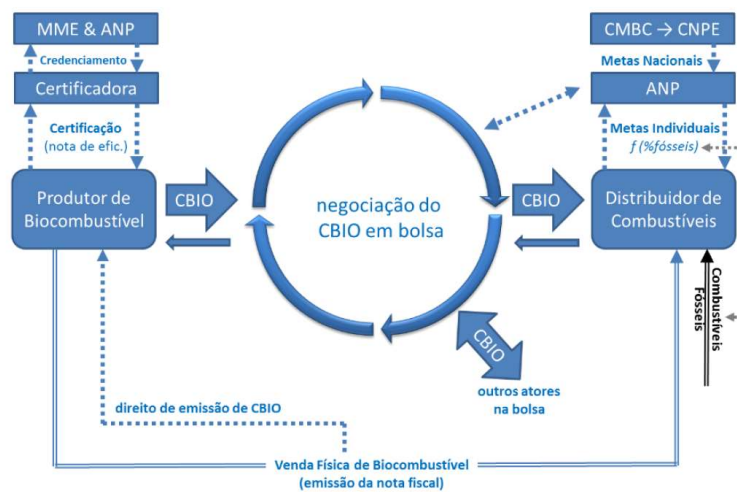


Essa projeção otimista leva em conta o número de produtores de biocombustíveis, seus respectivos volumes de produção e suas notas fiscais emitidas. Projeta-se ao final do decênio que deverão ser comercializados algo próximo de 590 milhões de CBIOS, com volume médio de R\$ 2,6 bilhões de reais por ano, adotando a taxa de câmbio de 1USD = R\$ 3,83.

O preço inicial estimado do CBIO feito pelo Comitê RenovaBio foi de algo próximo dos 10 dólares. A estimativa foi baseada em experiência de outros países. Porém, o preço real será dado pelo mercado em função de suas variáveis, quando estiver em pleno funcionamento.

Por fim, podemos entender o RenovaBio como sendo a criação de um mercado de crédito de carbono, onde de um lado estarão os produtores ofertando seus CBIOs e, de outro, os distribuidores tendo a obrigação de adquiri-los, capaz de precificar as externalidades positivas contidas nos biocombustíveis, que servirão de meio para compensar a comercialização de combustíveis fósseis e ao mesmo tempo direcionar o País para o cumprimento da meta estipulada no Acordo de Paris.

Esquema de funcionamento do RenovaBio



A criação do CBIOs atenderá aos pré-requisitos necessários para o estabelecimento de um mercado concorrencial robusto, onde reflita preços justos, baseados nas forças de mercado.

A expectativa é que o desenho desse mercado, tendo como base suas premissas e diretrizes, seja capaz de atrair grande soma de investimentos no Setor ao longo dos anos, direcionando o crescimento e a participação dos biocombustíveis na matriz energética brasileira.